

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA

PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE INDÍGENA – PISI/NORTE ENERGIA S.A.

CONTRATO PR-S-298/2020 (IOM-NORTE ENERGIA S.A.)

EDITAL Nº 28/2020 – IOM, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção, para contratação em caráter emergencial, de profissionais necessários à implantação e execução de ações em saúde indígena na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, em conformidade com os termos estabelecidos no âmbito do Programa Integrado de Saúde Indígena – PISI/Norte Energia S.A., destacados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo do CONTRATO PR-S-298/2020, celebrado entre o IOM e a Norte Energia S.A., mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1.2. Os critérios adotados para realização deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial atende o que dispõe a Cláusula Terceira, item (i), do CONTRATO PR-S-298/2020, que estabelece que o IOM deva seguir “rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo DSEI a partir da assinatura do presente CONTRATO”, no que se refere ao processo de seleção de profissionais para atuação na saúde indígena.

1.3. A realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será de responsabilidade da Comissão de Seletivos do IOM, sob a coordenação da Gerência de Recursos Humanos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial visa à seleção de profissionais necessários à implantação e execução de ações em saúde indígena na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, em conformidade com os termos estabelecidos no âmbito do Programa Integrado de Saúde Indígena – PISI/Norte Energia S.A., destacados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo do CONTRATO PR-S-298/2020, celebrado entre o IOM e a Norte Energia S.A., com contratação em caráter emergencial desses profissionais por prazo determinado

de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 443, § 1º e § 2º, alíneas a, b, c, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no escritório do IOM na cidade de Belém/PA, no escritório do IOM na cidade de Altamira/PA e na página oficial do IOM na internet (www.institutoovidomachado.org).

1.6. O endereço do escritório do IOM na cidade de Belém/PA, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Rua Domingos Marreiros, nº 49, Sala 808, Edifício Village Empresarial, Umarizal, Belém – PA.

1.6.1. O endereço do escritório do IOM na cidade de Altamira/PA, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Av. Djalma Dutra, nº 2081, Centro, Altamira – PA.

1.6.2. Os escritórios do IOM na cidade de Belém/PA e na cidade de Altamira/PA funcionam de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais), no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas, podendo ser alterado a qualquer momento, sem prévio aviso, em virtude das recomendações das autoridades de saúde do país no combate a pandemia do coronavírus (covid-19).

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 01 (uma) etapa para análise curricular do candidato, na qual será avaliada a capacidade profissional do candidato por meio de experiência profissional no exercício do cargo pretendido, privilegiando aqueles candidatos que contemplam as características do perfil desejável constantes no item 4.1. e comprovadas no ato da inscrição, assim como de títulos acadêmicos/cursos de capacitação realizados pelo candidato nessa mesma área, além de uma etapa final para análise da aptidão para o exercício do cargo.

1.10. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IOM, em conformidade com o Plano de Trabalho do Contrato, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.11. Os candidatos selecionados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IOM.

1.12. Os candidatos selecionados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado manterão vínculo de trabalho com o IOM durante a sua vigência e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não cabendo, em hipótese alguma, o pleito de vínculo com a Norte Energia S.A. ou com a União.

1.13. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala especial de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI Altamira para o atendimento das demandas da saúde indígena e de comum acordo com o IOM, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

1.14. Candidatos selecionados que porventura já mantiveram vínculo empregatício com a Norte Energia S.A., só poderão assinar Contrato de Trabalho por Tempo Determinado se já ultrapassado o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir do desligamento desses candidatos.

2. DAS VAGAS

2.1.. As vagas serão destinadas a ampla concorrência, às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência, nos termos do Anexo 02.

2.2. O número de vagas oferecidas, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificadas nos Anexos 02, 03, 04 e 05 do presente Edital.

2.3. Para os cargos nos quais o número de vagas oferecidas é igual ou maior do que 03 (três), 20% (vinte por cento) dessas vagas serão providas por pessoas indígenas.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a auto declaração de que é indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.6. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

2.6.1. Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos indígenas.

2.7. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

2.7.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2.8. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração de sua respectiva comunidade emitida no ano vigente comprovando a sua origem étnica assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças da aldeia ou região a qual o candidato indígena pertença (cacique e mais uma liderança);
- b) declaração emitida pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Altamira, assinado pelo presidente e mais 02 (dois) conselheiros;
- c) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

2.9. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.9.1. Serão disponibilizadas vagas para candidatos portadores de deficiência para cargos com número total de vagas igual ou superior a 10 (dez).

2.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.9.3. O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.10. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.10.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

2.11. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios da avaliação curricular e de habilitação.

2.12. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e selecionados no Processo Seletivo serão convocados pelo IOM para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

2.12.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do

cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho por Tempo Determinado automaticamente cancelado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, devendo o candidato acessar a página oficial do IOM - <http://www.institutoovidomachado.org/processoseletivo/inscricaoeditalno28> - e seguir os passos para efetivação de sua inscrição.

3.1.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do 25/08/2020, até 18:00 horas do dia 27/08/2020, horário oficial de Brasília.

3.1.2. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Para realizar sua inscrição o candidato deverá:

a) acessar a página oficial do IOM na internet destinada ao Processo Seletivo – (<http://www.institutoovidomachado.org/processoseletivo/inscricaoeditalno28>) -;

b) preencher o formulário de inscrição, apontando a opção de cargo desejada;

c) assinalar, se for o caso, a opção concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar imagem do laudo médico;

d) assinalar, se for o caso, a opção concorrer às vagas reservadas a indígenas e anexar imagem de um dos documentos indicados no subitem 2.8.;

e) anexar no campo respectivo à documentação comprobatória de experiência profissional e comprovantes de título(s)/curso(s) de capacitação profissional, se houver, assim como o currículo devidamente elaborado, conforme modelo constante no Anexo 06 deste Edital;

f) anexar no campo respectivo os demais documentos exigidos para inscrição, se for o caso;

g) Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF.

h) após finalizar o processo de inscrição, o candidato deverá receber e-mail eletrônico de confirmação de inscrição.

3.2.1. No caso de seleção e convocação do candidato para assinatura do respectivo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, deverão ser apresentados, impreterivelmente nessa oportunidade, os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.2.2. A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

3.3. O IOM não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ele não ocasionados.

3.3.1. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos no item 3.2. deste Edital e que receber o e-mail eletrônico de confirmação de inscrição.

3.3.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada na sede do IOM na cidade de Belém/PA, na sede do IOM na cidade de Altamira/PA e no endereço eletrônico do IOM na internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.3. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.3.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será validada, dentre elas, a feita por último.

3.4. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

3.5. São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes ao quadro de colaboradores de apoio do IOM vinculados diretamente a sua área de direção, manutenção e funcionamento.

3.6. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.7. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.8. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.9. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Perfil desejável dos candidatos:

- a) O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço.
- b) Deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção aos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI).
- c) Ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala, disponibilidade para viagens, e tempo para permanência em área indígena.
- d) Ter conhecimento e experiência em Informática, pois dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve atender a legislação específica da sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de política e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI: Inclusão de responsabilidade de registro de produtiva e demais ações informações de saúde nos sistemas oficiais da SESA, assim como manter cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.
- e) Conhecimento sobre território indígena/população indígena com o qual o candidato almeja trabalhar.
- f) Ser indígena.
- g) Ter experiência em assistência à saúde básica, e/ou, atividades administrativas, e/ou gestão de políticas públicas.
- h) Experiência em saúde indígena.

4.2. A avaliação dos candidatos devidamente inscritos será composta de 01 (uma) etapa para análise curricular, na qual será avaliada a capacidade profissional do candidato por meio de experiência profissional no exercício do cargo pretendido, privilegiando aqueles candidatos que contemplam as características do perfil desejável constantes no item 4.1. e comprovadas no ato da inscrição, assim como de títulos acadêmicos/cursos de capacitação realizados pelo candidato nessa mesma área, além de uma etapa final para análise da aptidão para o exercício do cargo, atendidos os critérios para pontuação constantes no quadro a seguir:

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser indígena	-	30,0
Conhecimento sobre território indígena/população indígena da área de abrangência do DSEI Altamira, comprovado por meio de Declaração emitida pelo presidente do CONDISI Altamira, atestando que o candidato já conviveu e/ou trabalhou naquela área por determinado período de tempo.	0,10 (x20)	2,0
Conhecimento na área de Informática comprovado por meio de Declaração, com firma reconhecida em cartório, de dirigente de empresa ou órgão público no qual o candidato já tenha atuado, independente da função.	0,10 (x20)	2,0
Experiência profissional com atuação na assistência à saúde básica, e/ou, atividades administrativas, e/ou gestão de políticas públicas, independente do cargo.	0,1 (x60)	6,0
Experiência profissional no exercício do cargo pretendido, independente da área de atuação.	0,2 (x60)	12,0
Experiência profissional com atuação na saúde indígena, independente do cargo.	0,3 (x60)	18,0
CRITÉRIO/CURSO DE CAPACITAÇÃO/TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação concluído em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido, com carga horária maior que 40 horas.	CURSO DE CAPACITAÇÃO 2,5 (x2)	5,0
Pós-graduação concluída na área de saúde indígena, epidemiologia, políticas públicas, medicina tropical, vigilância em saúde, antropologia, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância em saúde ambiental, estatística em saúde, educação em saúde.	ESPECIALIZAÇÃO 5,0 (x2)	10,0
	MESTRADO/DOCTORADO 15,0 (x1)	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0

4.3. A pontuação para os critérios de experiência profissional constantes no quadro do item 4.2. não é cumulativa, devendo prevalecer aquela mais benéfica ao candidato.

4.4. A condição de indígena deverá ser comprovada nos termos do item 2.8. do Edital.

4.5. O certificado de comprovação de Cursos de Capacitação só será aceito se emitido por Instituições que funcionem com a devida autorização do órgão competente para tal fim, ou, se emitido por órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, devendo estar, obrigatoriamente, acompanhado do conteúdo programático do curso, no qual constem as disciplinas cursadas pelo aluno e as respectivas cargas horárias.

4.6. Os títulos de Especialização só serão aceitos se emitidos por Instituições que funcionem com a devida autorização do Ministério da Educação para tal fim.

4.6.1. Para comprovação do título de Especialização, somente serão aceitos certificado de conclusão ou declaração de conclusão da respectiva Especialização, devidamente acompanhado do conteúdo programático do curso.

4.7. Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.7.1. Para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do curso.

4.8. Os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

4.9. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc.; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da

respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

4.9.1. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e frações iguais ou inferiores a 14 (quatorze) dias não serão consideradas.

4.9.2. Para o cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

4.9.3. No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial.

4.10. Será considerado SELECIONADO no Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que for classificado para o cargo ao qual está concorrendo, dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para o respectivo cargo, desde que obtenha nota maior do que zero.

4.10.1. Os demais candidatos que obtiverem nota maior do que zero em sua análise curricular irão compor, automaticamente, o Cadastro de Reserva.

4.10.2. Mesmo os candidatos que obtiverem nota igual à zero em sua análise curricular (candidatos sem experiência profissional) poderão ser contratados, no entanto, caso seja necessária a sua contratação, deverão ser submetidos a uma entrevista individual junto ao Setor de RH do IOM, para avaliação final de sua capacidade profissional e definição sobre sua contratação.

4.11. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) ser indígena;
- c) maior tempo de experiência profissional com atuação na saúde indígena, independente do cargo;

- d) maior tempo de experiência profissional no exercício do cargo pretendido, independente da área de atuação;
- e) maior pontuação por titularidade;
- f) maior idade.

4.12. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado no escritório do IOM em Belém/PA, no escritório do IOM em Altamira/PA (dias úteis) e na página oficial do IOM na Internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Será considerado SELECIONADO no Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que atender ao critério estabelecido no item 4.10. do presente Edital.

5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado no escritório do IOM em Belém/PA, no escritório do IOM em Altamira/PA e na página oficial do IOM na internet, conforme Calendário de Eventos constante no Anexo 01.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Seletivos do IOM por meio de link específico constante na página do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o conteúdo do Edital;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra o resultado da aferição da veracidade da declaração de origem indígena;
- d) contra o resultado preliminar da etapa de análise de currículo;
- e) contra o resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos.

6.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis a Comissão de Seletivos do IOM irá se manifestar acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Edital, publicado no escritório do IOM em Belém/PA, no escritório do IOM em Altamira/PA (dias úteis) e na página oficial do IOM na internet.

6.2.1. A Comissão de Seletivos do IOM será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado serão feitas de acordo com a conveniência e necessidade do IOM, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2. As convocações para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado serão disponibilizadas no escritório do IOM em Belém/PA, no escritório do IOM em Altamira/PA e na página oficial do IOM na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período estabelecido no respectivo edital.

7.2.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado deverá comparecer no escritório do IOM em Altamira/PA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.3. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido habilitado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- d) Ter sido considerado apto para o exercício do cargo nos procedimentos pré admissionais e exames médicos complementares;
- e) Apresentar comprovação da experiência profissional apontada no currículo pelo candidato, se for o caso;
- f) Apresentar comprovação do(s) título(s) e curso(s) de capacitação profissional apontada(s) no currículo pelo candidato, se for o caso.
- g) Apresentar a certificação escolar e/ou profissional necessária para o exercício do cargo;
- h) Apresentar a inscrição regular no Conselho Profissional correspondente, se for o caso;
- i) Apresentar documento comprobatório da condição de indígena, nos termos do Edital, se for o caso;
- j) Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Apresentar Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino.
- m) Apresentar toda documentação pessoal solicitada pelo IOM necessária à formalização do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado;

n) Não ter mantido vínculo empregatício com a Norte Energia S.A. nos últimos 18 (dezoito) meses;

o) Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital;

7.4. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4.1. Os candidatos contratados poderão ser lotados na sede do DSEI/Altamira, na CASAI/Altamira, e nos polos base/aldeias da área de abrangência do DSEI/Altamira, por definição, exclusiva, da Coordenação do DSEI/Altamira, a fim de melhor atender as necessidades das comunidades assistidas.

7.4.2.1. O local de lotação do candidato contratado será definido pelas partes envolvidas no momento da assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

7.4.2.2. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do IOM.

7.4.3. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI Altamira apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender

ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

8.2. Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses.

9.2. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IOM em Belém/PA, no escritório do IOM em Altamira/PA (dias úteis) ou na página oficial do IOM na internet.

9.3. A seleção no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IOM, durante o período de sua validade.

9.4. Os candidatos aos cargos de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN) não serão submetidos aos termos do presente Edital, sendo que o processo de seleção desses profissionais deverá atender as condições estabelecidas pela SESA e pelo DSEI Altamira em documento com esse fim específico, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo do CONTRATO PR-S-298/2020.

9.4.1. Os candidatos selecionados nos termos do subitem 9.4. deverão ser encaminhados ao IOM por meio de documento oficial para efetivação de suas respectivas contratações que serão norteadas pelas condições do subitem 1.4 e item 7. do presente Edital, no que couber, atendendo assim a Lei Trabalhista vigente, assim como a Convenção 169 da OIT.

9.5. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IOM, consultado seu órgão deliberativo.

9.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.7. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04,05 e 06.

Adriana Gama Meireles
Presidente

ANEXO 01

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	24/08/2020
Período de inscrição	25 a 27/08/2020
Publicação das inscrições indeferidas	31/08/2020
Publicação preliminar do resultado da análise de currículo	31/08/2020
Prazo para apresentação de recursos	01/09/2020
Publicação da análise dos recursos	03/09/2020
Publicação do resultado da análise de currículo após prazo de recursos	03/09/2020
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, nos termos dos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.	03/09/2020
Convocação dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, nos termos do item 7.2.1. deste Edital.	04/09/2020
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito	

ANEXO 02

VAGAS OFERECIDAS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA	01	-	-	01
SUB-TOTAL	01	00	00	01

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
-	-	-	-	-
TOTAL DE VAGAS	01	00	00	01

ANEXO 03
REMUNERAÇÃO MENSAL

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Valor (R\$)
ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA	8.674,60

ANEXO 04

ESCOLARIDADE EXIGIDA

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Escolaridade/Formação
ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA	Curso de Graduação de Nível Superior na Área de Enfermagem (Diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC), com Curso de Especialização em Epidemiologia. Registro no respectivo Conselho de Classe.

ANEXO 05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

> ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA: Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos detectados nas aldeias e CASAI; elaborar, desenvolver e manter plano de investigação em operação do sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos na atenção do sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos na atenção básica, prioritariamente dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal e dos óbitos por doença infecciosa e mal definidos; apoiar e desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de doenças de notificação compulsória (DNC), incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do sistema nacional de vigilância em saúde; elaborar boletins informativos das doenças periodicamente sendo atribuído um calendário pela gestão do DSEI; participar de ações e campanhas nas aldeias; emitir pareceres técnicos; retaliar reuniões técnicas periodicamente com apresentação de dados e planejamento da vigilância em saúde; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego e critério e solicitação da gestão do DSEI. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

ANEXO 06

MODELO DE CURRÍCULO

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR:)

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS: (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).

2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS: (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO).

(EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, Mestrado e/ou DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).

3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS: (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX-EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAIS RECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)